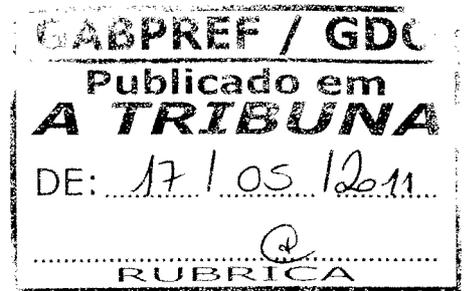




Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo



LEI Nº 8.118

Reajusta o subsídio dos Agentes Políticos do Poder Executivo do município de Vitória, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reajustado em 5% (cinco por cento) o subsídio dos Secretários Municipais de Vitória, nos termos do inciso V do Art. 29, incisos X e XI do Art. 37 e do § 4º do Art.39 da Constituição da República, fixado pelo inciso III do Art.1º da Lei nº 7.622 de 12 de dezembro de 2008, cujo valor passa para R\$ 8.111,25 (oito mil, cento e onze reais e vinte e cinco centavos).

Art. 2º. Fica reajustada em 5% (cinco por cento) a gratificação aos servidores referenciados no Art. 1º da Lei nº 3.907 de 03 de fevereiro de 1993, que ocuparem no município de Vitória, cargo de provimento em Comissão de Secretário ou cargo equivalente, cujo valor passa para R\$ 6.489,00 (seis mil e quatrocentos e oitenta e nove reais).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2011.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 16 de maio de 2011.


João Carlos Coser
Prefeito Municipal